



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão

### EDITAL NORMATIVO Nº 2 – RM-2/SES/DF/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026 – VAGAS REMANECENTES

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), e a DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade com a determinação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal contida na Portaria SES/DF nº 20, de 22/1/2024, publicada no DODF nº 016, de 23/1/2024, alterada pela Portaria SES nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932/1981 e alterações posteriores; na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 2.087, de 1º/9/2011; na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 4, de 23/10/2007; na Resolução CNRM nº 5, de 20/7/2010; na Resolução CNRM nº 7, de 20/10/2010; na Resolução CNRM nº 4, de 30/9/2011; na Resolução CNRM nº 1, de 3/1/2018; na Resolução nº 35, de 9/1/2018; na Resolução CNRM nº 17 de 21/12/2022, republicada no DOU em 26/12/2022, edição 242, seção 1, página 55; na Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020; na Portaria nº 488, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) – ANO 2026- VAGAS REMANESCENTES**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme a seguir.

#### 1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SES/DF

1.1. A SES/DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990.

1.1.1. A SES/DF é a instituição executora dos programas de residência médica dos hospitais citados no presente Edital e da Residência Médica Integrada, no âmbito do Distrito Federal.

1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES/DF, obedecidos aos princípios da Lei nº 9.394/1996.

1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das Ciências da Saúde.

1.2.2. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESP/DF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração indireta do governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

1.2.3. No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), de acordo com o art. 26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos Cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios.

1.3. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRM/MEC), os programas de residência médica no âmbito da SES/DF encontram-se regulamentados pela Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - Anexo I, alterada pela Portaria SES nº 194, de 8/3/2022, publicada no DODF nº 56, de 23/3/2022.

1.4. Os programas de Residência Médica no âmbito da SES/DF têm por objetivo formar médicos especialistas para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS e utilizar técnicas de ensino aprendizagem que proporcionem ao médico residente, o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, necessários ao desempenho das Atividades Profissionais do Especialista, nos termos da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo I.

1.5. A CNRM/MEC, disposta por meio do Decreto nº 11.999/2024, é o colegiado de consulta e deliberação do MEC, que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.5.1. É de competência da CNRM/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM) para inserção dos residentes matriculados a cada ano, pelos órgãos executores dos programas de residência médica em todo o País.

1.5.2. Conforme estabelecido pela CNRM/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2026. Não será possível realizar a matrícula de novos residentes após esse período devido à indisponibilidade do Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

1.6. A Comissão de Residência Médica (COREME) é uma instância auxiliar da Comissão Distrital de Residência Médica (CDRM) e da CNRM/MEC, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os programas de residência médica da instituição, nos termos do Decreto nº 11.999/2024.

1.7. Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES/DF exercer a coordenação geral dos programas de residências médicas, desenvolvidas no âmbito da SES/DF, bem como deliberar acerca da criação de novos programas de residência, de acordo com o dimensionamento da Força de Trabalho em Saúde (FTS) da SES/DF e as ações promovidas pelo Governo do Distrito Federal (GDF), além de definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRM/MEC e aprovar a realização de processos seletivos para os programas de residência.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1. O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação Lato Sensu, modalidade residência médica.

2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.2. O presente processo seletivo público NÃO é concurso público e NÃO se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento.

2.3. O presente processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos programas de residência médica

desenvolvidos nas **COREMEs** das seguintes unidades de saúde, financiados exclusivamente pela **SES/DF**: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital de Base do Distrito Federal (IGESDF) e da COREME da ESP/DF/SES (Residência Médica Integrada).

2.4. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pelas **COREMEs** dos hospitais citados no subitem 2.3 terão cenários de ensino preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários de ensino, porém, não são exclusivos, podendo a **SES/DF**, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de residência médica.

2.4.1. Os programas de residência médica a serem desenvolvidos pela **COREME** da **SES/DF** são Programas de Residência Integrada que têm dois ou mais cenários de prática preferenciais na Rede de Saúde do Distrito Federal. Tais cenários, porém, não são exclusivos, podendo a **SES/DF**, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua Rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.5. Caso haja programa de residência médica sem candidatos inscritos ou aprovados, a **FEPECS** poderá realizar novo processo seletivo público para o preenchimento das vagas em aberto.

2.5.1. A **FEPECS** poderá desencadear novo processo seletivo para vaga(s) em programa(s) de residência médica não contemplada(s) no presente edital que estiver aguardando análise de credenciamento para o ano de 2026, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção.

2.6. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo **MS** e pelo **MEC** é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

2.7. A **SES/DF** estabeleceu, por meio da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas de residência que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de **R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**.

2.7.1. A **SES/DF** não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que eles realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais.

2.7.2. Todos os residentes da **SES/DF** devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da **SES/DF**, estabelecido pela **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como suas alterações/retificações.

2.7.3. O descumprimento da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020 - **Anexo I**, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar o desligamento do médico residente.

2.7.4. Para conclusão do Programa de Residência Médica, todos os residentes da **SES/DF** devem concluir: carga horária total, cursos obrigatórios, avaliações trimestrais promovidas pela **FEPECS**, bem como, elaborar trabalho de conclusão de curso, em formato de artigo científico.

2.7.5. A **SES/DF** instituiu o Programa de Incentivo às Residências de **Medicina de Família e Comunidade**, por meio da **Lei Distrital 7712 de 17/06/2025, publicada no DODF 55-A, Edição Extra de 17/06/2025** e da **Portaria SES/DF nº 928**, de 17/9/2021, republicada no DODF nº 178, de 21/9/2021, por meio do qual, o médico residente que aderir ao Edital específico do referido programa e assumir Equipe de Estratégia de Saúde da Família receberá um acréscimo mensal à bolsa de residência no valor de **R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. Tal complementação, tem caráter complementar à bolsa de residência médica de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecida pela Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Edição 195, Seção 1, Página 42, publicado em 15/10/2021.

2.7.6. No âmbito do **Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade**, aos residentes da **SES/DF** permanece acrescido à bolsa complementar, o valor referente ao auxílio-moradia, nos termos da **Portaria SES/DF nº 493**, de 8/7/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/9/2020.

2.7.7. Considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 2/2022**, estabelecido entre as Residências da **SES/DF** e a Escola de Governo Fiocruz Brasília, publicado no DODF nº 230, de 14/12/2022, serão ofertadas por meio deste processo seletivo público, as vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Escola de Governo - Fiocruz Brasília.

2.7.7.1. As bolsas ofertadas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência Médica), conforme Portaria Interministerial nº 1.001 MEC/MS, de 22/10/2009, por meio de editais de concessão de bolsas da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES)/MS, cabendo ao candidato aprovado, providenciar toda a documentação necessária para seu cadastro na plataforma SIG-Residências do Ministério da Saúde.

2.7.7.2. Caberá a cada instituição proponente do programa de Residência no Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM/MEC), arcar com as respectivas bolsas-residência e auxílios-moradia.

2.7.8. O presente processo seletivo obedecerá à Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei 7.586 de 28/11/2024, no que tange às Pessoas com Deficiência, aos candidatos negros e negras e aos candidatos hipossuficientes.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), serão providas na forma art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, alterada pela Lei 7586 de 2024

3.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.1.2. Conforme art. 8º-A da Lei 4949 de 2012, alterada pela Lei 7.586 de 28/11/2024, ficam reservadas às pessoas com deficiência 20% das vagas oferecidas no presente processo seletivo. Quando o percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2

3.1.2.1. Das Definições:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 HZ e 3.000 HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

3.1.2.2. Das Exceções:

3.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima.

3.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de **12 de março de 2026**, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado no dia **13 de março de 2026**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.1.9. Se, quando ocorrer a convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.1.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia **10 de março de 2026**, por meio do e-mail [residenciamedica@iades.com.br](mailto:residenciamedica@iades.com.br), os documentos a seguir relacionados, no formato PDF:

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

c) cópia do documento de identidade (ver item 11.10) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.12. Após o período indicado no subitem 3.1.11, a solicitação será considerada não conhecida.

3.1.13. O envio da documentação indicada no subitem 3.1.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão “pdf” e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.1.14. A documentação indicada no subitem 3.1.11 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 9.

3.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

3.1.17. A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **11 de março de 2026**.

### **3.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL**

3.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no processo seletivo, será convocado para avaliação biopsicossocial, nos termos do §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, do art. 8º-A da Lei nº 4949/2012, alterada pela Lei 7586 de 28/11/2024.

3.1.19.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades; e

d) a restrição de participação.

3.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação multiprofissional com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 11.10) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação multiprofissional, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato.

3.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial.

3.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.1.19.2 e 3.1.19.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação.

3.1.19.7. A avaliação multiprofissional está prevista para ser realizada no período de **12 de março de 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.1.19.8. O resultado da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **12 de março de 2026**.

### **3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS**

3.2.1. Conforme art. 8º-C da Lei 4949 de 2012, alterada pela Lei 7586 de 28/11/2024, ficam reservados às pessoas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, sempre que estas forem iguais ou superiores a 3.

3.2.1.1. Conforme § 1º do art. 8º-C da Lei 4949 de 2012, alterada pela Lei 7586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

3.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

### 3.2.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no processo seletivo.

3.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

3.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.5.4.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

3.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

3.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

3.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.

3.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

3.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022.

3.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

3.2.5.13. O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado no período **12 de março de 2026**, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

3.2.5.14. O resultado da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **12 de março de 2026**.

3.2.5.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

### 3.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

3.3.1. Do total de vagas do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 8º-Lº da Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei 7.586 de 28/11/2024, sempre que este total for igual ou superior a 10.

3.3.2. Conforme Lei Distrital nº 4.949/2012 alterada pela Lei 7.586 de 28/11/2024, quando a aplicação do percentual indicado no caput resultar em número fracionado, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior

3.3.3. O candidato que deseje concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal *per capita* igual ou menor que 1,5 salário-mínimo e ter cursado a graduação em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar entre os dias **07 a 10 de março de 2026**, os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado; b) cópia do documento de identidade (ver item 11.10);

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o curso em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio: d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e

d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, de dezembro/2025, janeiro/2025, e fevereiro/2026 de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou declaração de autônomo.

3.3.5.1. A documentação indicada no subitem 3.3.5 deverá ser enviada até o dia **10/03/2026**, por meio do e-mail [residenciamedica@iades.com.br](mailto:residenciamedica@iades.com.br), os documentos relacionados, no formato PDF.

3.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão .pdf e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.3.5.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 3.3.5 terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

3.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.6.4. A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de **11 de março de 2026**.

3.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

3.3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

3.3.7.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

#### **4. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

4.1. O processo seletivo público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em apenas 1 (fase) fases, de responsabilidade do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

4.2.1. O processo seletivo será composto de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório. A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é **100,00 (cem) pontos**.

4.3. A etapa de **prova objetiva** será realizada no Distrito Federal.

4.4. O presente processo seletivo será eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência médica pretendido.

4.5. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

4.6. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

#### **5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

5.1. A duração de cada programa de residência médica e o pré-requisito exigido estão descritos no **Anexo I do Edital**.

5.2. O pré-requisito exigido para cada programa de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito e para cada programa de residência médica referente ao ano opcional em área de atuação refere-se única e exclusivamente à residência médica reconhecida pela **CNRM/MEC**. Os títulos emitidos por sociedades de especialidades, por associações médicas e (ou) por demais instituições congêneres ou similares não serão aceitos como reconhecimento de pré-requisito.

5.3. Quando houver desistência de candidato que trancou a sua matrícula em programa de residência para realizar o serviço militar obrigatório, a vaga bloqueada será liberada e preenchida por candidato aprovado no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final no certame.

5.4. Para os programas de residência médica serão oferecidas as vagas relacionadas no **Anexo I**, todas regularmente credenciadas pela **CNRM/MEC**, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

#### **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

6.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)** ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002.

6.2. No caso dos programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou dos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 6.1 deste Edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, emitido pela **COREME**, exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.

6.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF)** emitida até o dia **31/3/2026**.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

6.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do programa de residência médica.

6.7. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica.

#### **7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

7.1. A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência médica para concorrer, entre os relacionados no **Anexo I**.

7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período **entre às 9h do dia 07 de março e às 20h00 do dia 10 de março de 2026**. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital.

7.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital.

7.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu.

7.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só será possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Solicitação de Inscrição.

7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 11 de março de 2026**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

7.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário.

7.8.2. Recomenda-se que o candidato gere o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irãutilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

7.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

7.9. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

7.10. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

7.11. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período **das 9h do dia 07 de março às 20h do mesmo dia**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

8.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 8.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) realizar a inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

8.4. Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

8.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção a opção de “Baixa Renda”;

b) anexar cópia dos seguintes documentos:

b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

b.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:

b.3.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

b.3.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;

b.3.3) as alterações salariais;



b.3.4) e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b.3.5) b.4) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2025;

b.5) comprovantes da renda familiar, de todas as pessoas que moram na mesma residência, se for o caso.

8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) cópia simples do comprovante de pagamento do mês de setembro/2025.

8.6. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.5 deverão ser enviados, no período indicado no subitem 8.1, por meio do *link*, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), em **único** arquivo, salvo no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

8.7. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

8.8. O candidato deverá verificar a documentação antes do envio, pois o *link* aceitará um único envio.

8.9. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e (ou) recurso.

8.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 8 deste edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados; e

e) não enviar os documentos exigidos no subitem 8.5, e (ou) em cópia ilegível.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

8.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até a data provável de 08 de março de 2026**, no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, preenchendo o *link*, disponível no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

9.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do subitem 3.1.3, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) preencher, assinar e enviar o requerimento a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

b) realizar a solicitação por meio do *link*, disponível no endereço eletrônico, de quais os recursos especiais necessários;

c) enviar o laudo médico, conforme disposições dos subitens 9.3.1 e 9.7 deste Edital.

9.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor acerca da espécie e do grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar, também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

9.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, deverá requerer no campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo nome social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo.

9.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, como via postal ou telefone. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.10 deste Edital.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente a opção amamentando (levar acompanhante);

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital.

9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, será vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.32 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal.

9.5.4. Seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.6. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. Para isso, o candidato deverá:

a) assinalar, no formulário de atendimento especial, a opção “convicção religiosa” e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos, enviando declaração da instituição religiosa que frequenta.

9.6.1. O candidato que informar a opção “convicção religiosa” deverá:

a) comparecer ao seu local de realização da prova no **dia 14 de março de 2026**, no mesmo horário dos demais candidatos; e

b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia.

9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo

que os candidatos ainda não estejam em posse da **prova objetiva**.

9.6.3. Os candidatos que, por “convicção religiosa” não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção “convicção religiosa”, no formulário de atendimento especial deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação.

9.7. Os documentos solicitados no item 9 para a comprovação da necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, **no período compreendido entre às 9h do dia 07 de março e às 22h do dia 10 de março de 2026**, por meio do e-mail [residenciamedica@iades.com.br](mailto:residenciamedica@iades.com.br), em arquivo salvo no formato PDF.

9.7.1. O candidato, ao enviar o arquivo no formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.10. O resultado das solicitações de atendimento especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br), **a partir da data provável de 11 de março de 2026**.

## **10. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

10.1. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, divulgará no dia **13 de março de 2026** o comprovante de inscrição com o local de prova, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br).

## **11. DA PROVA OBJETIVA**

11.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100 (cem) pontos** e terá a estrutura conforme definições constantes do **Anexo II** do presente Edital, abrangendo a distribuição de questões informada no **Anexo II**.

11.2. A **prova objetiva de múltipla escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

11.2.1. A **prova objetiva de múltipla escolha** constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 2,00 (dois) pontos cada questão, e terá pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme evidenciado no **Anexo II**.

11.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.

11.4. Conforme a Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, serão aprovados os candidatos que, na **prova objetiva**, obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima.

11.4.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.3 deste Edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de residência médica de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

11.5. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva

11.5.1. A prova objetiva será aplicada **na data provável de 14 de março de 2026 (sábado)**, e com a **duração de 3 (três horas)**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.5.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.iades.com.br](http://www.iades.com.br) a partir de **13 de março de 2026**.

11.5.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, a **FEPECS** e o **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11.5.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer aos sábados, domingos e (ou) feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá utilizar sala(s) existente(s) e (ou) extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.

11.8. O local de realização da **prova objetiva**, constante no **Cartão de Informação do Candidato** não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9. O **candidato** deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da **prova objetiva**, munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**, seu documento oficial de identificação com foto.

11.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.10.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.11.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo por meio eletrônico.

11.11.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**.

11.12. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.



11.13. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) permanecer na **prova objetiva** sem que esteja portando um documento oficial de identificação original;
- b) realizar a **prova objetiva** sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local para aplicação da **prova objetiva** após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a **prova objetiva** fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da **prova objetiva**;
- f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; e
- g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a **prova objetiva**.

11.15. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** a aplicação da penalidade devida.

11.16. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.32 deste edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.17. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados.

11.18. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização da prova, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital.

11.20. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.21. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.22. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.23. O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.

11.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da **prova objetiva** na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente**.

11.25. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.27. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.28. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.29. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

11.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.32. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da **prova objetiva** no horário determinado para o seu início; b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;
- c) for surpreendido, durante a realização da **prova objetiva**, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e (ou) portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
  - d.1) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar;
  - d.2) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - d.3) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro ou similares;
- e) tenha qualquer objeto, como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e (ou) conforme as orientações deste edital, durante a realização do exame;
- f) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- g) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não seja os permitidos;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste edital;
- r) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou)
- s) não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no processo seletivo.

11.32.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua **prova objetiva** será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.33. Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.

11.33.1. Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes (sem rótulos), e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

11.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.35. O gabarito preliminar e o caderno de questões da **prova objetiva** serão divulgados no dia **14 de março de 2026 após às 22h (vinte e duas) horas**, no endereço eletrônico **www.iades.com.br**, para os candidatos inscritos.

## 12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado do PROVAB ou de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22 da Lei nº 12.871/2013 e cujo nome conste na "Lista de Candidatos Aptos à Bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica", disponível no site do Ministério da Educação ou que tenham concluído ou previsão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 28/02/2026 poderá receber pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo.

12.1.1. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória para o **link**, que estará disponível no endereço eletrônico **www.iades.com.br**.

12.1.2. A pontuação adicional da qual trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

12.1.3. Na segunda fase, receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é de 10 (dez) pontos.

12.1.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que já tiver iniciado programa de residência médica, por meio de utilização de tal pontuação.

12.1.5. Será vedada a utilização da pontuação adicional para ingresso em mais de um programa de residência médica.

12.1.6. Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que, dependendo da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

12.1.7. A pontuação adicional da qual trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este Edital.

12.1.8. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas.

12.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprovando sua participação no programas citados no item 12.1 no momento previsto para a comprovação ou que não solicitarem a pontuação adicional, no **link** do processo seletivo, não terão a pontuação adicional computada.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final no processo seletivo público será igual notas finais obtidas na **prova objetiva**.

13.2. Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados, por programa de residência médica e por cenário de ensino escolhido, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida.

13.3. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

## 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na **prova objetiva**; e
- c) tiver maior idade.

## 15. DO RESULTADO FINAL DA PROCESSO

15.1. O **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** divulgará, na data provável de **15 de março de 2023**, o resultado final do processo seletivo com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final e classificação final obtida no processo seletivo.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no Anexo I será relacionado uma única vez no Edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, de acordo com a classificação.

## 17. DA MATRÍCULA

17.1. A chamada para a matrícula será feita por intermédio de comunicado. Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula no programa de **residência médica/COREME**.

17.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico **www.iades.com.br**, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados.

17.3. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados. Os seguintes documentos serão exigidos para a efetivação da matrícula nos programas de residência médica:

### 17.3.1. Para os programas de residência médica de acesso direto:

- a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**. Somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia **31/3/2026**;
- e) cópia do Título Eleitoral, com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- f) cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;
- h) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;
- i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

### 17.3.2. Para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, para os programas de residência médica referentes aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de residência médica (R4):

- a) cópia do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo **MEC**;
- b) cópia do certificado de conclusão de programa de residência médica, credenciado pela **CNRM/MEC** na especialidade exigida como pré-requisito. Somente serão aceitas declarações da respectiva **COREME** nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito;
- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) cópia de inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitida até o dia **31/3/2026**;
- f) cópia do título Eleitoral com comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- g) cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- h) cópia da Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;
- i) cópia de inscrição do PIS/PASEP/NIS/NIT em que conste sua data de cadastramento ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa-residência e (ou) auxílio-moradia.

17.3.3. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo **MEC**.

17.3.4. Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo **MEC**.

17.3.5. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.

## 18. DA LISTA DE ESPERA

19.1. Após o período inicial de matrícula em 1ª chamada, será disponibilizada uma **lista de espera** a ser utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas.

## 19. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

19.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula, deverão acompanhar a convocação estabelecida pela **FEPECS** no sítio eletrônico do **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)**, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

19.2. O início das atividades fica condicionado à apresentação do diploma de graduação em Medicina ou da declaração de que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por Instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **MEC**.

19.3. O candidato a programa de residência médica em especialidade com exigência de pré-requisito, a programa de residência médica referente aos anos opcionais em área de atuação ou para ano adicional em programa de Residência Médica (R4) que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o pré-requisito até o dia **28/2/2026**, somente será admitido mediante a apresentação, até o dia **31/3/2026**, do certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa ou mediante a apresentação de declaração expedida pela respectiva **COREME** na qual conste que o candidato concluiu o programa de residência médica exigido como pré-requisito.

19.4. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na **SES/DF**, a critério da instituição.

19.5. Os residentes que iniciarem a residência médica nos hospitais da **SES/DF** e na **COREME ESP-SES/DF** terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar, nas respectivas **COREME**, até o dia **31/3/2026**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM-DF, sob pena de exclusão do referido programa.

19.6. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte, conforme normas estabelecidas pela **CNRM/MEC**. Ao residente matriculado no programa de residência médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação tiver ocorrido antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido na unidade militar.

19.7. É vedado ao residente repetir programas de residência médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em qualquer instituição brasileira, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

19.8. É vedado ao residente realizar programa de residência médica em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento, a qualquer tempo, quando for caracterizada essa infração.

19.9. É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento, a qualquer tempo quando for caracterizada essa infração.

19.10. É vedado ao residente permanecer no programa de residência médica quando seu cenário de prática coincidir com a unidade de lotação do seu cargo público efetivo da **SES/DF**, nos termos do Parecer CONJUR/MEC nº 1.459/2002.

19.10.1. Em conformidade com as Decisões nºs 6.089/2014 e 2.130/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; a Portaria **SES/DF** nº 163, de 24/6/2013, publicada no DODF em 26/6/2013; e a Portaria **SES/DF** nº 43, de 19/3/2015, publicada em DODF em 20/3/2015; a carga horária máxima do servidor efetivo que também é residente é de 20 horas.

19.10.2. A **Gerência de Residência, Especialização e Extensão** encaminhará ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na **SES/DF**.

19.10.3. Caberá ao **Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/SUGEP** verificar, no SIGRH e nas demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, eventual acumulação ilícita de cargo público pelo residente.

19.10.4. O residente de programa de residência médica da **SES/DF** que for ocupante de cargo público efetivo da **SES/DF** não poderá participar de escala de hora extra em seu vínculo com a Secretaria.

19.11. Em atenção ao disposto na Resolução CNRM nº 1/2018, ficam autorizadas as transferências de médicos residentes de um programa de residência médica (PRM) para outro da mesma especialidade, em instituição diversa, em razão de: solicitação do próprio médico residente; desativação do programa pela **CNRM/MEC**; descredenciamento da instituição pela **CNRM/MEC**, ou cancelamento do programa pela instituição ministradora. A transferência decorrente de solicitação do próprio médico residente somente será possível a partir do segundo ano de residência médica e será concedida uma única vez.

19.12. A **SES/DF**, por meio da **Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF)**, e a **FEPECS**, por meio de sua **Procuradoria Jurídica - PROJUR**, **NÃO** são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente.

## **20. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO**

20.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

20.2. A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

20.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo na **CAC-IADES** por meio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail [cac@iades.com.br](mailto:cac@iades.com.br).

20.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do processo seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 20.3.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

21.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

21.3. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia **31/3/2026**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

21.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço no **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** enquanto estiver participando do processo seletivo, e na **FEPECS**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

21.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência dos programas de residência médica da **SES/DF** ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do **Governo do Distrito Federal**.

21.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência médica fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas.

21.7. Na hipótese de esgotamento da **lista de espera** e da permanência de vagas em aberto para alguma especialidade/cenário de ensino quando do período de matrícula, a **Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX)** poderá solicitar reabertura do sistema informatizado para a seleção da(s) opção(ões) preferencial(is) de cenário de ensino ou autorizar a convocação de candidatos aprovados e que constam em **lista de espera** para cenário de ensino diverso, desde que sejam candidatos ao mesmo programa de residência médica, que seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, baseada na pontuação obtida por eles no processo seletivo; e que sejam respeitados os critérios de desempate constantes no item 15.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e pela **ESPDF/FEPECS**.

**VANESSA D. GUIMARÃES CAMPOS**

**Coordenadora de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão**

**Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**

**FERNANDA RAMOS MONTEIRO**

**Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Diretora Geral**

**Diretora Geral**

**INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**

**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**

**Diretora Executiva**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS,  
ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026**

**EDITAL NORMATIVO Nº 2 – RM-2/SES/DF/2026, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

**1. Programas de Residência Médica de Acesso Direto.****Reserva de Vagas****1.1 NEUROLOGIA (CÓDIGO 411) – Duração: 3 (três) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>2</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               |                    | <b>0</b>                                 | <b>0</b>               |                                           | <b>2</b>                             |

**2. Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito.****2.3 CARDIOLOGIA (CÓDIGO 503) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>7</b>                 |                                         |           | <b>3</b>                               |                    | <b>3</b>                                 | <b>1</b>               |                                           | <b>14</b>                            |

(\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Cardiologia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Regional do Gama (HRG).

**2.4 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (CÓDIGO 504) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral (CADASTRO RESERVA). Duração: 2 (dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>1</b>                               |                    | <b>1</b>                                 | <b>0</b>               |                                           | <b>3</b>                             |

**2.5 CIRURGIA ONCOLÓGICA (CÓDIGO 520) - Pré-requisito: Residência em Cirurgia Geral (CADASTRO RESERVA). Duração: 3 (Três) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               |                    | <b>0</b>                                 | <b>0</b>               |                                           | <b>1</b>                             |

**2.15 NEFROLOGIA (CÓDIGO 514) - Pré-requisito: Residência em Clínica Médica. Duração: 2 (dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>2</b>                 |                                         |           | <b>1</b>                               |                    | <b>1</b>                                 | <b>0</b>               |                                           | <b>4</b>                             |

**3.3 ECOCARDIOGRAFIA (CÓDIGO 603) – Pré-requisito: Residência em Cardiologia. Duração: 2 (Dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               |                    | <b>0</b>                                 | <b>0</b>               | <b>0</b>                                  | <b>1</b>                             |

(\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Ecocardiografia Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Regional do Gama (HRG).

**3.17 NEONATOLOGIA (CÓDIGO 619) – Pré-requisito: Residência em Pediatria(CADASTRO-RESERVA). Duração: 2 (dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               | <b>0</b>           |                                          | <b>0</b>               |                                           | <b>1</b>                             |

(\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência Integrada da ESPDF/SES são: Adolescentro, Centro de Orientação Psicopedagógica (COMPP) e Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

**3.26 INFECTOLOGIA HOSPITALAR R4 (CÓDIGO 631) – Duração: 1 (Um) ano.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               | <b>0</b>           |                                          | <b>0</b>               |                                           | <b>1</b>                             |

(\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em Infectologia Hospitalar Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Hospital de Base do DF ( HBDF), Instituto de Cardiologia e Transplantes do DF (ICTDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) e Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB).

**4. Anos Adicionais em Programa de Residência Médica**

**4.1 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - R3 ATENÇÃO DOMICILIAR (CÓDIGO 701) - Pré-requisito: Residência em Medicina de Família e Comunidade. Duração: 2 (Dois) anos.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>7</b>                 |                                         |           | <b>3</b>                               | <b>3</b>           |                                          | <b>1</b>               |                                           | <b>14</b>                            |

**4.2 GENÉTICA MÉDICA R4 - TRIAGEM NEONATAL E ERROS INATOS DO METABOLISMO (CÓDIGO 702) - Pré-Requisito: Residência em Genética Médica – Duração: 1 (Um) ano.**

| Hospital / COREME | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - AC | PCD - 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) PCD | Negros - (PNP) 20% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - PNP | Hipossuficientes - 10% | Vagas Bloqueadas (Serviço Militar) - HIPO | Total de vagas ofertadas pela SES-DF |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------------|-----------|----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Total</b>      | <b>1</b>                 |                                         |           | <b>0</b>                               | <b>0</b>           |                                          | <b>0</b>               |                                           | <b>1</b>                             |

(\*) Os cenários preferenciais para a Residência Médica em R4 de Genética Médica Integrada da ESPDF/SES são: Hospital Apoio de Brasília (HAB) e Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB).

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2026**

**EDITAL NORMATIVO Nº 2 – RM-2/SES/DF/2026, DE 4 DE MARÇO DE 2026**

**ANEXO II – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS**

**1. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**



1.1. Para os candidatos aos programas de residência médica de acesso direto.

a)Neurologia: 50 (cinquenta) questões sobre Clínica Médica.

## 2. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.1. Para os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber:

a) Cardiologia (503), Nefrologia (514): 50 (cinquenta) questões sobre Clínica Médica.

b) Neonatologia(619): 50 questões de Pediatria

## 3. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

3.1. Para os candidatos aos programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, será aplicada prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência médica na área específica do pré-requisito exigido, a saber

a) Ecocardiografia (603): 50 (cinquenta) questões sobre Cardiologia;

b) Medicina de Família e Comunidade R3 – Atenção Domiciliar (632): 50 (cinquenta) questões sobre Medicina de Família e Comunidade.

c) Infectologia Hospitalar – Atenção Domiciliar (631): 50 (cinquenta) questões sobre Infectologia.

d) Genética Médica R4: 50 (cinquenta) questões sobre Genética.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS - Matr.0278974-4, Coordenador(a) de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão**, em 06/03/2026, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 06/03/2026, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 06/03/2026, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **196809709** código CRC= **587DBF63**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN QUADRA 03 CONJUNTO A BLOCO 01 - Bairro ASA NORTE - CEP 70710907 - DF